

5512
1039
gh

DEFESA C. AERONAUTICA
F. 1199
Proc. 1039
Rub:
GAP-NT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE
PUBLICIDADE LEGAL Nº 002/GAP-
NT/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL E A
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
S.A. – EBC.**

Pelo presente Instrumento, A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL**, com sede na Rua do Especialista, s/n, Emaús, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Chefe, **Sr. CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int**, Chefe do Grupamento de Apoio de Natal – GAP-NT, nomeado pela portaria nº 65/GC1, de 10 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. nº 8, de 11 de janeiro de 2017, inscrito no CPF nº 012.357.237-12, portador da carteira de identidade nº 441.281/CAER, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em 07/08/2018, término em 07/08/2019, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

di

JB

1113
6039

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE
PUBLICIDADE LEGAL Nº 002/GAP-NT/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 77.252,28 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, para o período de sua vigência.

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2018, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional-programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

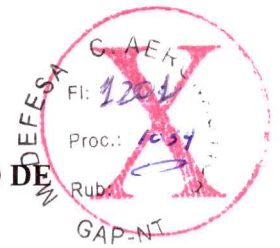
CLAUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE
PUBLICIDADE LEGAL Nº 002/GAP-NT/2017**



E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/Estado, 06 de agosto de 2018.

**GRUPAMENTO DE APOIO DE NATAL
CONTRATANTE**

CARLOS JOSÉ RODRIGUES Ten Cel Int
Chefe do GAP-NT
012.357.237-12

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA**

**LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR
Gerente de Publicidade Legal
(PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

Testemunhas:

- 1) **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Maj Int**
Agente de Controle Interno
CPF: 047.905.397-92
- 2) **FRANCINE REGINA LUIZ AZEREDO 1º Ten Int**
Fiscal de Contrato
CPF: 132.799.497-69